

Eleição de hipóteses e premissas para elaboração da Avaliação Atuarial

Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV

Em concordância com o exposto na portaria MTP n° 1467/2022 e na Portaria MPS n° 3289/2023, vimos apresentar a relação das hipóteses e premissas a serem utilizadas na elaboração da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, para sua apreciação.

Ressaltando que a eleição de tal base técnica é da responsabilidade conjunta do ente federativo, da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável pela elaboração do estudo atuarial:

Hipóteses Biométricas	
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Tabua de Mortalidade de inválidos	IBGE 2022 - Separada por Sexo
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2022 - Separada por Sexo
Tábua de Morbidez	Não Aplicável
Hipóteses Demográficas	
Composição da Família de servidores e aposentados	Família Padrão IBGE
entrada em aposentadoria	Legislação vigente
Rotatividade	de 50 anos pra baixo, Q cálculo de 1%, posterior a 50 anos 0%
Hipóteses Econômicas	
Inflação Futura	0%
Projeção de crescimento Real dos Salários	Taxa conservadora de 1%
Projeção de crescimento Real dos Benefícios	Com direito a paridade foi utilizado 1%, sem direito 0%
Indexador	Considerando que os ajustes salariais realizados pelo município são pelo IPCA, é recomendável que o indexador seja o IPCA

Compensação Previdenciária	Conforme portaria 1467/2022 Seção VII, Art 34, utiliza-se o limite de 6% aplicado sobre o VABF
Valor Real ao longo do tempo dos Salários	0,98
Valor Real ao longo do tempo dos Benefícios	0,98
Hipóteses Financeiras	
Taxa Real de Juros	
Financeiro (Fundo em repartição)	Previdenciário (Fundo em capitalização)
Considerando Portaria 3289/2023, duração do passivo em 8,39, Taxa de 4,52% a.a.	Considerando Portaria 3289/2023, duração do passivo em 17,54, Taxa de 4,87% a. a. Acrescidos de 0,15 por ter atingido a meta uma vez de 2018 a 2022. Logo a taxa utilizada é 5,02%

*Geração Futura não é considerado mais mediante a legislação vigente da portaria 1467/2022

Convém frisar a responsabilidade da unidade gestora por dar ampla divulgação aos beneficiários das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, bem como por cientificar os conselhos deliberativo e fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses utilizadas, conforme estabelecido na subseção I no artigo 4º da Portaria MTP nº 1467/2022

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO**
 Data: 12/03/2024 16:57:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ian Coutinho

Atuário MIBA 3821

Sócio Administrador – RPrev Consultoria